



Relator: Ver. João Edio Rech

Prefeitura Municipal de Ibiaçá

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI N° 48 /2025, DE 11 DE JULHO DE 2025

Declara a área de 19.565,73m², localizada no futuro prolongamento da Rua 15 de novembro e da Avenida Eunice Basso Sager, na cidade de Ibiaçá – RS, como de interesse social e denomina como Loteamento Boa Vista.

JONES ROBERTO CECCHIN, Prefeito Municipal de Ibiaçá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica declarado como Zona Especial de Interesse Social, nos termos da Lei Federal nº 6766/79, a área de 19.565,73m², localizada no futuro prolongamento da Rua 15 de novembro e da Avenida Eunice Basso Sager, nesta cidade de Ibiaçá – RS, constante da matrícula nº 4.670, do Cartório de Registro de Imóvel de Ibiaçá, composta de 38 (trinta e oito) lotes, de propriedade do Município de Ibiaçá, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.592/0001-03.

Art. 2º Denomina esta área como Loteamento Boa Vista.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAÇÁ
11 DE JULHO DE 2025


JONES ROBERTO CECCHIN
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Ibiaçá

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A política habitacional é prioridade para o Governo Municipal especialmente na produção de lotes urbanizados e moradias de interesse social com padrões mais flexíveis, embora adequados, para atendimento de nossas demandas.

Dentre os fatores a serem considerados na promoção da melhoria de qualidade de vida em nosso Município, figuram as áreas nas quais, por razões sociais, haja interesse público em ordenar a ocupação, por meio de urbanização e regularização fundiária ou, em implantar programas habitacionais de interesse social, devendo essas áreas ser objeto de critérios especiais para o parcelamento, a ocupação e o uso do solo.

O Loteamento Boa Vista, inserido nesse contexto, será beneficiado com a criação dessa área de interesse social onde a implantação das políticas habitacionais anteriormente citadas se fará necessária.

Esta proposição encontra amparo na legislação vigente, em especial na Lei Federal nº 6766/79, que Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências.

Este projeto visa oportunizar a oferta de lotes urbanizados de interesse social aos ibiaçáenses, visando suprir déficits e ordenando a ocupação do solo por meio de urbanização e regularização fundiária e na produção de novas moradias em nossa cidade.

Destacamos que precisamos da aprovação deste projeto, o quanto antes, para podermos dar seguimento na documentação do imóvel e também em virtude de já estarmos cadastrados em projetos sociais do governo federal para construção de habitações neste local. Dessa forma precisamos agilizar a infraestrutura deste local.

Por esta razão e visando apoiar iniciativas que venham ao encontro dos interesses da população e do Município, pedimos a análise e apreciação deste Projeto de Lei, para o qual solicitamos a aprovação em regime de urgência, urgentíssima.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAÇÁ
11 DE JULHO DE 2025

JONES ROBERTO CECCHIN
PREFEITO MUNICIPAL